



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 339 / 2007.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, com fundamento no **inciso VIII do art. 45 da Resolução nº 314**, de 07 de dezembro de 1999 - *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

Considerando a necessidade de regulamentar a atividade específica e a forma de remuneração do servidor designado para a função de “*controle patrimonial*” dos bens da Câmara Municipal de Muriaé;

Considerando a natureza eventual do exercício daquela função, como está disposto no inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.463/2000;

Considerando a inexistência de norma específica na Lei nº 2.463/2000 a este respeito, amparado ainda no princípio da razoabilidade com relação à natureza e a complexidade da função;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a “*função especial*” para exercício da atividade de “**Controle Patrimonial**” da Câmara Municipal de Muriaé, a ser exercida por servidor da Câmara Municipal de Muriaé, com a finalidade de manter em registro todos os bens móveis da Câmara Municipal de Muriaé, elaborando e atualizando um registro físico permanente, contendo a denominação, valor e efetiva localização de cada bem, com sua respectiva classificação patrimonial, zelando por sua conservação e responsabilizando-se pelo destino do mesmo em caso de destruição, deterioração ou perda de utilidade de cada bem, nos termos desta Resolução e demais determinações da Mesa da Câmara, ficando este servidor subordinado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Muriaé no que se refere ao exercício desta função especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.
CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.
CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 2

Parágrafo Único – O servidor da *Câmara Municipal de Muriaé*, ocupante de cargo efetivo ou de provimento em comissão, designado para o exercício da função especial instituída no *caput* deste artigo 1º (*primeiro*) será nomeado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido por mais 1 (*um*) período;

Art. 2º – Fica instituída uma “*gratificação de função*” para o exercício da atividade inerente ao “**Controle Patrimonial**” da Câmara Municipal de Muriaé, conforme definido no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução;

Art. 3º – A gratificação instituída no art. 2º (*segundo*) desta Resolução não será cumulativa com qualquer outra espécie remuneratória, nem mesmo incorporará à remuneração do respectivo servidor, ficando limitada única e exclusivamente ao exercício da *função especial* instituída no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução, sendo vedado qualquer pagamento retroativo, a quem quer que seja, independente do exercício ou não desta função especial;

Art. 4º – A gratificação instituída no art. 2º (*segundo*) desta Resolução não possui qualquer vinculação com a remuneração do cargo do servidor, sendo instituída em valor fixo, reajustável anualmente pelos mesmos índices aplicados em razão do art. 7º da Lei Municipal nº 2.463/2000, com pagamento mensal ao servidor, durante o tempo que exercer a função especial;

Art. 5º – A gratificação instituída pelo art. 2º (*segundo*) desta Resolução será paga no valor mensal de R\$ 900,00 (*novecentos reais*), sofrendo o primeiro reajuste de valor por ocasião do reajuste anual deste ano de 2007;

Art. 6º – A gratificação instituída no art. 2º (*segundo*) desta Resolução somente será paga aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé, sendo vedado o pagamento a detentor de mandato eletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.
CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.
CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 3

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a publicação com a sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2007 (terça-feira).

Wilson Caetano Reis dos Santos.
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

João Baptista Cândido Ribeiro.
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Vander Gonçalves de Oliveira.
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Evilmerodaque Etienne de Mendonça.
1º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Antônio Augusto Pereira.
2º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.